



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer Final nº 078/2025 – CGM

Modalidade: Adesão à ATA Nº 1.049/2023-PMC - Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PMC

Objeto: Adesão à ATA Nº 1.049/2023-PMC - Pregão Eletrônico nº 049/2023 – PMC, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O SMUTT.

I - DA LEGISLAÇÃO:

CF/88;

Lei 8.666/93;

Lei Municipal nº 263/14;

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

III - MÉRITO:

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme manifestação do Parecer Jurídico nº 280/2025, e da Controladoria Geral do Município Parecer Intermediário nº 020-A/2025-CGM/PMC. Após esses, constam:

- Despacho de autorização, fls. 152;
- Contrato Administrativo nº 1.AD.01/2025-SMUTT, fls. 153-166;
- Ato de Designação de Fiscal de Contrato nº 1.AD.01/2025-SMUTT, fls. 167-168;
- Alteração do ato constitutivo, Termo de Autenticação, cópia do documento de identificação da representante legal, inscrição CNPJ, certidões de regularidade;
- Despacho da CPL solicitando parecer final à CGM, fls. 323.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade por meio do Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

Jurídico, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta:

- Que se dê a devida publicação;

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 12 de março de 2025.

 **EDER TAVARES DE BARROS**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
OAB-PA 26.399
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025